CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÀTICA

15 Assistência e Providência

1581 Assistência

15814860 Assistência Social Geral

15814862.01 Manutenção das Ativ. da Unidade..... Cz$ 5.000.000,00

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3110 Pessoal

3111 Pessoal Civil.....Cz$ 2.000,000,00

CLASSIFICAÇÂO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08460210 Administração Geral

08460212.01 Manutenção das Ativ. da Unidade.....Cz$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 665, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.988

"Autoriza a Prefeitura Municipal de S. João da Boa Vista a renovar convênio ' com a Secretaria da Educação do Est. de S.Paulo visando o desenvolvimento do PROFIC - Programa de Formação Integral da Criança".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a renovar Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de S.Paulo, visando o desenvolvimento do PROFIC - Programa de Formação Integral da Criança.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 1.988

"Dispõe sobre denominação do Largo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, ' DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se "LARGO ENGENEHEIRO PAULO DE ALMEIDA SANDEVILLE" o largo localizado entre as ruas Teófilo Ribeiro de Andrade, Capitão José Jacinto de Andrade e Avenida Oscar Pirajá Martins, em frente ao ' prédio da Faculdade de Administração e Economia - FAE.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçãi, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....